



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 24/02/25

C. Soares

Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado GESSIVALDO

ISAIA

para relatar.

Em 24/02/25

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

Antonio Henrique de Carvalho Pires

Presidente da CCJ

HP



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº24, de 19 de fevereiro de 2025, que:

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE VOLEIBOL - FPV.**

AUTOR: DEP. FÁBIO NOVO

RELATOR: DEP. GESSIVALDO ISAÍAS

I. RELATÓRIO

Foi enviado para relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei Ordinária, de autoria do ilustre Dep. Fábio Novo, que visa reconhecer de utilidade pública a Federação Piauiense de Voleibol (FPV), uma instituição civil sem fins lucrativos, fundada no ano de 1981, que atua de maneira relevante na promoção do voleibol em diversas modalidades no estado do Piauí. A referida federação possui CNPJ nº 06.710.867/0001-17 e está situada na Praça Campo de Marte Verdão, S/N, bairro Centro/Norte, Teresina – PI, CEP: 64.076-410.

De acordo com o texto apresentado, a FPV tem como finalidades a difusão do voleibol em todo o estado, a promoção de competições, a realização de cursos e a formação técnica, tudo isso em conformidade com as normas da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e a legislação vigente. Além disso, a FPV atua em parceria com diversas entidades públicas e privadas, promovendo importantes eventos esportivos e desenvolvendo a formação de árbitros e técnicos nas modalidades de voleibol de quadra e vôlei de praia.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

Ao aprofundar o exame da proposição, verificou-se que o projeto está em conformidade com as exigências formais e materiais estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Piauí e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa. A instituição que pleiteia o reconhecimento de utilidade pública, a FPV, é devidamente registrada como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e apresenta a documentação exigida pela Lei nº 5447/2005, que regula o processo de declaração de utilidade pública no âmbito do Estado do Piauí.

A FPV, conforme exposto, exerce relevante papel social e desportivo, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento do voleibol nas mais diversas faixas etárias e categorias, além de promover a formação de jovens talentos e a capacitação de profissionais da área. A atuação da federação abrange eventos de grande alcance, como os Jogos Estudantis Piauienses (JEPEPI's) e cursos de formação no interior do estado, demonstrando sua importância para a sociedade piauiense.

Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pela Nobre Parlamentar, **no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade**, motivo pelo qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.**

III. PARER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
- () Aprovação com Emenda.
- () Aprovação com Substitutivo.
- () Rejeição.
- () Transformação em Indicativo.
- () Aprovado em reunião conjunta.

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 11 DE MARÇO DE 2025.**

Deputado Gessivaldo Isaías
Relator

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil

APROVADO À UNANIMIDADE	
EM	10/03/25
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:	
<i>[Assinatura]</i>	